Cliente 2010
WORK 1199

Consoli
eventos

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de Prestação de Serviços na melhor forma de direito, de um lado, Consoli Eventos LTDA (CONSOLI EVENTOS), Registrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob Nº 05.991.678/0001-05, na INS. EST. 254.789.986, estabelecida no município de Rio do Sul - SC, onde é sediada à Rua São Bento, nº 289, Bairro Progresso, CEP 89160-000 – Telefone (47) 3521-4024 / (47) 3522-1336, doravante designada simplesmente CONTRATADA por seu representante ao final assinado e de outro lado como CONTRATANTE, os da turma do curso de PEDAGOGIA
Turma 4º PERÍODO Turno NOTURNO Formandos do ano de 2011/02
Instituição ISEPE GUARATUBA Campus GUARATUBA

Neste ato, representados pelos integrantes da Comissão de Formatura:

Sr. (a) AMANDA BELL TAVARES
CPF 000066099-10 RG 8744426 Residente à RUA DIOMAR RENATO CUNHA Nº 1007 Apto 06 Bairro TABULEIRO
CEP 83260-000 Cidade MATINHOS Estado PR Tel. Residencial (41) 3473-2841 Tel. celular (41) 9836-6949 E-mail amanda.bt@live.com
MSN amanda.bt@live.com Skype
Local de Trabalho Tel. comercial ( ) -

Sr. (a) JANAINA SKOBODZIAN
CPF 073648329-20 RG 101965716 Residente à RUA ORTIGUEIRA
Nº 2005 Apto Bairro COHAPAR
CEP 83280-000 Cidade GUARATUBA Estado PR Tel. Residencial (41) 3472-4478 Tel. celular (41) 9229-7064 E-mail janaina-skobodzian@hotmail.com
MSN janaina.skobodzian@hotmail.com Skype
Local de Trabalho PERSIANAS GUARATUBA Tel. comercial (41) 3472-9203

Sr. (a)
CPF - RG Residente à
Nº Apto Bairro
CEP - Cidade Estado Tel. Residencial ( ) -
Tel. celular ( ) - E-mail
MSN Skype
Local de Trabalho Tel. comercial ( ) -

Sr. (a)
CPF - RG Residente à
Nº Apto Bairro
CEP - Cidade Estado Tel. Residencial ( ) -
Tel. celular ( ) - E-mail
MSN Skype
Local de Trabalho Tel. comercial ( ) -

Este contrato tem por objetivo estabelecer compromissos entre CONTRATANTE e CONTRATADA, na prestação de serviços de assessoria e organização nos eventos relativos à formatura e cobertura de foto e vídeo em pré-eventos e eventos oficiais, nas formas abaixo estabelecidas:

DA COBERTURA VÍDEO FOTOGRÁFICO

Cláusula 1ª – A CONTRATANTE garante a CONTRATADA, a exclusividade para a cobertura em foto e vídeo, em pré-eventos, foto convite, fotos nos estúdios da CONTRATADA e eventos oficiais. A CONTRATADA detém exclusividade nas vendas e direitos de uso de imagem, comercialização e de qualquer forma e data de divulgação destes materiais.

Parágrafo único - Nos eventos descritos na Cláusula 1ª, estão vetadas as entradas e ou contratação de qualquer outra empresa de foto e vídeo, equipe de profissionais ou empresas que comercializam fotos pela internet. Há exceção para repórteres de jornais, revistas, televisão e colunistas sociais, desde que devidamente credenciados e autorizados com antecedência pela CONTRATADA.

Cláusula 2ª – Os pré-eventos serão agendados pela Comissão de Formatura, com antecedência de 7 (sete) dias, através dos telefones (47) 3522-1336 / (47) 3521-4024, em horário comercial.

Parágrafo 1º - Nos pré-eventos deverão estar presentes no mínimo 51% (cinquenta e um por cento) do total de alunos da turma CONTRATANTE.

Parágrafo 2º - Nos casos de pré-eventos realizados em locais desconhecidos da CONTRATADA (ex: chácaras em área rural), a CONTRATANTE deverá passar um mapa detalhado com a mesma antecedência.

Parágrafo 3º - As custas de ingressos, taxas, para a entrada e acompanhamento dos fotógrafos e cinegrafistas nos pré-eventos (casas noturnas, parques de diversões, e afins) são de responsabilidade da CONTRATANTE.

Cláusula 3ª – As Fotografias serão comercializadas das seguintes formas e valores:

Parágrafo 1º - Fotos no tamanho 15 x 21 ao valor de R$ 12,00 (doze reais) e DVD ao valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais).

Parágrafo 2º - Os valores expressos de foto e vídeo são para pagamento á vista e serão corrigidos pelo índice da caderneta de poupança, a partir da data da assinatura deste.

Parágrafo 3º - A CONTRATANTE não assume a responsabilidade pela aquisição das fotografias e DVDs pelos participantes da formatura, pois estes produtos serão negociados diretamente com cada formando, através de dados fornecidos nas fichas de identificação.

Cláusula 4ª - A CONTRATANTE informa que o número provável de formandos concluintes, na data de realização da colação de grau, será de aproximadamente ∟∟∟28 pessoas.

Cláusula 5ª – Brindes e cortesias ofertadas à CONTRATANTE devem ser discriminados abaixo, para que sejam reconhecidas pela CONTRATADA. Caso diminua o número de participantes informado na

Cláusula 4ª, a CONTRATADA reserva-se ao direito de alterar as quantidades das cortesias abaixo discriminadas e ainda, ser ressarcida das cortesias já entregues para as cotas desistentes.

FOI CEDIDO 01 CHURRASCO P/ SALA

DA ASSESSORIA E ORGANIZAÇÃO.

Cláusula 6ª – Serão celebrados contratos de Serviços para as contratações (conforme planilha anexo) e individuais, para cobranças dos valores e início da prestação de serviços, entre CONTRATADA e CONTRATANTE.

Cláusula 7ª - O CONTRATANTE compromete-se em efetuar os pagamentos nas datas acordadas entre as partes sendo que os serviços e produtos da CONTRATADA são corrigidos pelo índice da caderneta de poupança.

Cláusula 8ª – Todas as contratações de serviços, produtos, profissionais que prestarem serviços aos eventos da formatura ou á referida CONTRATANTE, serão contratadas e coordenadas com exclusividade pela CONTRATADA, que também responderá por todos os assuntos e detalhes em nome da CONTRATANTE.

Cláusula 9ª – O(s) evento(s) à serem realizados serão:

Colação de Grau - Local_____
Cidade_____ Data__/__/____ Horário para início__:__

Baile de Formatura: Local_____
Cidade_____ Data__/__/____ Horário para início__:__

Parágrafo único - Se no ato da assinatura deste contrato, a CONTRATANTE não souber os locais, datas e horários dos eventos, serão informados em forma de anexo, tão logo forem definidos.

Cláusula 10ª – Fica estabelecida uma multa R$ 15.000,00 (quinze mil reais), para qualquer uma das partes que descumprir as Cláusulas deste contrato bem como a mesma será aplicada em caso do cancelamento deste, tendo ou não iniciadas as prestações de serviços e coberturas vídeo fotográficas.

Cláusula 11ª – Fica eleito o foro da comarca da CONTRATADA para dirimir todas as dúvidas oriundas deste contrato. E, por acharem justo e contratado, o presente é firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

GUARATUBA 09 de OUTUBRO de 2015

Rua São Bento, 284 – Progresso - CEP 89160-000 – Rio do Sul / SC
(47) 3522-8365 / (47) 3521-4064
consoli@consolieventos.com.br - www.consolieventos.com.br

Consoli eventos

Amanda Bell Tavares — Amanda Bell Tavares

1ª CONTRATANTE (**Nome legível**) — 1ª CONTRATANTE (Assinatura)

Joraina Klebedzion — Joraina Klebedzion

2ª CONTRATANTE (**Nome legível**) — 2ª CONTRATANTE (Assinatura)

3ª CONTRATANTE (**Nome legível**) — 3ª CONTRATANTE (Assinatura)

4ª CONTRATANTE (**Nome legível**) — 4ª CONTRATANTE (Assinatura)

TESTEMUNHA DA CONTRATANTE

Ciro R. Silva — Ciro R. Silva

CONTRATADA (**Nome legível**) — CONTRATADA (Assinatura)

TESTEMUNHA DA CONTRATADA

Rua São Bento, 289 – Progresso – CEP 89290-000 – Rio do Sul / SC
(47) 3522 1836 / (47) 3521 4084
consoli@consolieventos.com.br – www.consolieventos.com.br